

"Lei nº 604/65"

A Câmara Municipal do Município de Concúcia da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 604/65 e a qual se envia-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Licia o Poder Executivo autorizado a dispenda uma obra de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para as obras a serem efetuadas no Limiteiro de Pedrinhas, localidade de Pedrinhas, deste Município de Concúcia da Barra, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Licia o Poder Executivo autorizado a dispenda uma obra de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para as obras a serem efetuadas no Limiteiro localizado nas Cabeceiras do Lionarino, neste Município de Concúcia da Barra, Estado do Espírito Santo,

Art. 3º - As obras constantes nos artigos 1º e 2º da presente Lei, serão oriundas de saldos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Concúcia da Barra, em 27 de dezembro de 1965.

Bilrosario Antonio Coelho
Presidente da Câmara